



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.431

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais)**, como reforço da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.039	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinc –EC 29/00	40.000,00
	Total	40.000,00

TOTAL GERAL 40.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizado a anulação parcial de dotação, criada por crédito adicional especial aberto no corrente exercício, na forma do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.039	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.34.00	Outras Desp de Pes Décor Contr Terceirização	
	Fonte: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinc –EC 29/00	40.000,00
	Total	40.000,00

TOTAL GERAL 40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dez. (28.09.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal